

CORREIO OFFICIAL

DA
PROVINCIA DE SÃO PEDRO.

Subscree-se para esta Folha na Loja do Snr. Antonio José Rodrigues Ferreira Junior, na Rua da Praia No. 22 a 2\$500 reis por trimestre, pagos adiantados: na mesma se vendem ns. avulsos a 100 rs.— Sahe as Quartas, e Subs.

QUID LEGES SINE MORIBUS VANE PROFICIUNT!

TYPOGRAPHIA DE CLAUDIO DUBREUIL & COMP. RUA DA PRAIA-PRACA DA QUITANDA

ARTIGOS OFFICIAES.

Ministerio da Fazenda.

Em Aviso de 3 de Julho se remetteo o Decreto de 2 do mesmo, nomeando José Joaquim de Freitas para Ajudante do Inspector da Alfandega do Rio Grande e S. José do Norte.

— Por ordem de 6 de Julho, se remetteo o Decreto de 2 do mesmo mez, nomeando o Bacharel Manoel José de Freitas Travassos para Fiscal da Thesouraria desta Provincia.

— Por outra de 25 de Junho se manda pela Thesouraria pagar em Sedulas a José da Roza Salgado huma Letra de 4:920\$000 réis.

— Por outra de 20 de Julho, se determina, que se faça extensiva a todos os Empregados do Ministerio da Justiça, que forem Deputados a Assembléa Geral Legislativa, a disposição da ordem circular de 30 de Abril ultimo, abonando-lhes os sees ordenados nos intervallos das Sessãoens, não obstante não li-rem exercer sees Empregos.

— Manoel do Nascimento Castro e Silva, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, querendo obviar os graves embarcos, que annualmente se encontrão no dito Thesouro na perfeita confeção dos Balanços, e Orcamentos, que tem de ser presentes á Assembléa Geral Legislativa no principio de suas Sessãoens, em consequencia da demora das Thesourarias Provinciaes na remessa dos trabalhos, que lhes são respectivos, Ordenou nesta data aos Presidentes das Provincias Imperio, que tenha inteiro vigor no auno presente e futuros a disposição da circular de 6 de Dezembro ultimo, que authorisou os ditos Presidentes, para suspenderem os Inspectores e Contadores das Thesourarias, que lhes não apresentarem os ditos trabalhos até o 1.º de Dezembro; salvas occorrencias extraordinarias. O que participa ao Inspector da Thesouraria da Provincia do Rio Grande do Sul para sua intelligencia. Thesouro Publico Nacional 24 de Julho de 1835. Manoel do Nascimento Castro e Silva. (Nesta mesma da-

ta se participou ao Exmo. Presidente da Provincia semelhante ordem.)

MINISTERIO DA CUERPA.

— Por Aviso de 20 de Julho p. p. mandou recolher á Côrte o Major de Engenheiros, Domingos Monteiro; em consequencia de elle o ter assim requerido.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

— Illm. e Exm. Snr. — Em Aviso de 20 do mez passado me participa V. Ex. Determinar a Regencia em Nome do Imperador, que regresse para a Corte a Major Graduado do Corpo de Engenheiros Domingos Monteiro; sobre o que tenho de representar V. Ex. que este official he o unico Engenheiro, que existe nesta Provincia, e que actualmente alem de outras obras publicas, de que está incumbido de levantar as plantas, acha-se presentemente encarregado da construcção do Farol da Barra, obra de urgente necessidade na Provincia, e que retirando-se elle fica paralisada, e sem esperanza de ter andamento, por não haver pessoa de conhecimentos, a quem se entregue huma tal obra: Estas ponderosas razões me obrigarão a substar no entretanto a execução do determinado no dito Aviso; até que a Regencia em vista do exposto resolva novamente, como for do seu agrado. Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 25 de Agosto de 1835. — Illm. Exm. Snr. Barão de Itapicuru Mirim.

Rodrigues Fernandes Braga.

— Illm. e Exm. Sr. — Passado de V. Ex. as Relações, Mappas, e dos Corpos de 1.ª Linha, que me foram enviadas pelo Marechal Commandante das Armas, pertencentes ao anno de 1832, e officio do mesmo Marechal por copia e embeccerá de V. Ex. os motivos por que se ha de metterem-se as ditas Relações e Mappas no praso marcado pelo Aviso de 1832, visto as circun-

vincia, pela sua extensa Fronteira onde se achão os ditos Corpos. Chamo á attenção de V. Ex. sobre as reflexões que o dito Marechal faz acerca das informações de conducta dos officiaes do 1º Corpo de Artilharia a cavallo dadas pelo Major Commandante do mesmo Corpo. Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 25 d'Agosto de 1835. — Illm. e Exm. Snr. Barão de Itapicuru-Mirim. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga.

—Tendo ouvido o Reverendo Vigario dessa Villa sobre as accusações, que Vms. lhes fizerão em seo officio de 23 de Marco do corrente a fim de mandar proceder na conformidade da Lei; e conhecendo da sua resposta, e justificação, que appresentou com ella, ter elle cumprido exactamente com os seus deveres, não praticar violencias, nem extorquindo por casamentos, baptisados, e funeraes, mais emolumentos, do que aquelles, que a Lei lhe concede; e logo por tanto infundadas as sobre-ditas accusações, não tendo por isso lugar as providencias requeridas por VV. MM. no citado Officio. Deos Guarde a VV. MM. Porto Alegre 27 d'Agosto de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Sr. Presidente e mais Vereadores da Camara da Villa de Alegrete.

— Em 22 se officiou á Camara da Villa de S. Borja, exigindo informação sobre a representacão de José Tieté Jardim contra o procedimento do P. Marcelino Lopes Falcão.

— Idem, Idem, a desta Cidade para que no caso de terem algum pús vaccinio, reinhetarem as laminas que poderem dispensar á Camara da Villa de St. Antonio, em quanto da Corte ou de outra parte se não conseguem obter o mesmo pús para se distribuir por todas as Camaras.

— Idem, Idem, ao Inspector da Thesouraria, e ao Commandante Superior dos G. Nacionaes, participando, que fora nomeado Instructor da Companhia de Cavallaria de G. N. desta Cidade o 1º Sargento Candido Peixoto de Miranda.

— Em 25 se respondeo ao Presidente da Camara, que já se tinham expedido as comissões e ordens para o regresso do Destacamento das tropas da mesma Provincia.

— Idem, Idem, e nomeou ao 2º Tenente de Maria da Rocha para Commandante da Barra da Minuano, que deve fazer o serviço de Vigia e Guarda aos antedouros do Rio Grande.

— No corrente se assignou ao Juiz Manoel Rodrigues Fernandes Braga, que se expediu as ordens para se abastecer com dez cavallos, se unido a marantã da Policia da di-

ta Villa, que acompanhou o Officio do mesmo Juiz de 19 de referido mez; a fim de se fazer o serviço da Policia com mais regularidade.

— Não sendo da minha competencia a decisão da dúbida, appresentada por V. M. em officio de 16 de Julho proximo passado, a respeito de serem, ou não, contemplados na excepção do art. 23 do Cod. do Processo os Juizes de Paz, como Magistrados, visto que no art. 53 do mesmo Codigo se impoem a todas as Auctoridades Judicarias a obrigação de dar parte ao Tribunal Supremo de todas as dúbidas nelle encontradas; ao sobredito Tribunal se deve Vm. derigir, para ser satisfeito ácerca da que se lhe offerece na execucao do citado artigo 23. — Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 27 de Agosto de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snr. Juiz de Direito da Comarca de Missoens.

— Tendo estabelecido ao Professor de saude dessa Cidade, Joaquim dos Santos Paiva o ordenado de 300\$000 réis annuaes, em lugar da gratificação, que até agora percebia, de 8\$000 rs. por cada visita ás Embarcações vindas de portos, aonde reinão molestias contagiosas, o participo a Vms. para seu conhecimento; e a fim de o fazerem constar ao Provedor da saude. — Deos Guarde a Vms. Porto Alegre 25 de Agosto de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal da Cidade do Rio Grande.

— Com os officios, que Vms. me dirigirão em 18 do corrente, recebi as representações que os acompanharão do Secretario da Camara, e Carcereiro da Cadêa dessa Villa, reclamando ambos o Ordenado que ora percebem, e que lhes foi marcado por Vms; e visto que a Lei do Orçamento das Camaras para o corrente anno financeiro reduzio o primeiro a 250\$000 réis, e o segundo a 120\$000 rs., quando percebião este 250\$000 rs., e aquelle 400\$000 réis; fazendo Vms. ver o apuro em que se achão, se taes empregados recusão continuar no exercicio dos empregos, pedindo para isso esclarecimentos sobre a matéria; e em resposta tenho de dizer-lhes, que os ditos empregados não podem no presente anno vender maiores ordenados, do que os marcados pela Assembléa na Lei do Orçamento Municipal, ficando a Vms. o direito de representarem á mesma Assembléa na fuctura Sessão, que julgarem conveniente a semelhante respeito; deolve-lhes pois a Vms. as representações dos Supplicantes, as quaes me não compete deferir. — Deos Guarde a Vms. Porto Alegre 25 de Agosto de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Srs. Pro-

vidente e mais Vereadores da Camara Municipal da Villa de St. Antonio.

— Respondendo ao seu officio de 7 do corrente que acompanhou copia da Precatoria do Juiz de Orfaos, que Vm. duvida cumprir, e pede esclarecimentos sobre as causas, em que havendo Orfaos, devem ser propostas no Juizo Municipal: tenho de significar-lhe, que entendendo por differente maneira o artigo 20 da Desposição Provisoria ácerca da Administração da Justiça Civil, deve substar no cumprimento da dita Precatoria, e representar sobre a sua duvida ao Tribunal Supremo; para lhe ser legalmente decidida na conformidade do art. 53 do Codigo do Processo. Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 29 de Agosto de 1835. — Antonio Rodrigues Fernandes Braga. — Snr. João Pedro Ladislau de Figueiredo Lobo, Juiz Municipal da Villa de Cassapava.

— Em 25 dito se respondeo ao Inspector Thesouraria, que fora approvada a arrematacao do passo de Maquiné, no Rio Tramanday.

— Na mesma data se remetterão a todos os Juizes de Direito da Provincia as filiagões do recruta Rafael de Azevedo, que desertou do piquete de Cavallaria estacionado nesta Cidade; para que procedão as precisas delligencias, a fim de que seja aprehendido.

— Idem, Idem, ao Juiz de Direito Chefe da Policia desta Cidade, a queixa que fazem os presos da Cadêa Civil contra o arrematante da sustentação dos mesmos; a fim de que o dito Juiz a vista do que diz a respeito a Camara Municipal, e seus respectivos Fiscaes, dê as convenientes providencias.

POLICIA DA CIDADE.

Extracto das partes dadas pelos Juizes de Paz, e Commandantes de Patrulhas na semana finda em 22 do corrente.

Illm. Sr. — Não consta das partes dos Inspectores, que haja novidade, ou alteração neste Districto. Da parte junta verá V. S. os movimentos do Porto. Não tendo cumprido as patrulhas, que são designadas para fazer a Policia deste Districto as ordens do Juiz de Paz, dando as partes diarias do anoitecer até a meia noite, nem da meia noite até ao amanhecer, como requisitei ultimamente a V. S. em 16 do corrente; e como não he provavel continuem, visto que desde o anno passado estive fazendo semelhante requisicao; e como em virtude das ordens do Exm. Snr. Presidente de Camara, que as patrulhas dêem essas partes, requiro a V. S. para constranger aos Commandantes dos Corpos e Companhias,

que fornecem as ditas patrullas, para que mandem dar as ditas partes. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 23 de Agosto de 1835. — Illm. Snr. Desembargador José Maria de Salles Gameiro de Mendonça Pecanha—Manoel Bernardes Corrêa de Lacerda, Juiz de Paz do 1º Districto desta Cidade.

Movimentos do Porto na referida semana.

SAHIRAÕ. — Para o Rio de Janeiro Sumaca Conceição e Passos, M. Bernardo José Coelho, tripulação 8 pessoas.

— Idem, idem, Florinda, M. João Pinto Ferreira.

ENTRARAÕ. — Sumaca Lusitania, M. Francisco de Paula Neves, do Rio de Janeiro, tripulação 10; passageiro Antonio Gomes Guerra e hum escravo.

— Patacho Marquez de Pomal, M. João Baptista Moura, de Monté Video, tripulação 8; passageiros, o Argentino Aleixo Mesquita, e a Italiana Anna Rugra.

— Brigue Escuna Carolina, Cap. Luis Benutre, de Buenos-Ayres, tripulação 6; passageiros que trouxe do Rio Grande, Pascoal Guerotel, e João Diogo da Silva.

— Patacho Tentador, M. Manoel Clemente, da Bahia, tripulação 9.

— Patacho Affonso I, M. João Francisco Cosnelio, do Rio de Janeiro, tripulação 9; passageiros, Patricio Augusto da Camara Lima, o Portuguez Sebastião Coelho da Silva, o Alemão Carlos Cacor, o Francez Savala Salinga, o Portuguez José Pereira Braga, e José Vitorino da Rocha.

— Hiate Constante Amigo, Patrão Felicio Ferreira da Cunha; de Pelotas.

— Despacharão para Monte Video quatro Marinheiros, e Maria Rita Pinheiro; e para o Rio de Janeiro Manoel Duarte.

— No 2º e 3º Districtos desta Cidade não houve novidade; os Juizes de Paz de Bellem, Pedras Brancas, e Freguezia da Aldeia ainda não derão parte.

— Dos Districtos de Viçosa ha parte até 11, da Capella de Santa Anna até 9, e da Colonia de S. Leopoldo até 16; sem novidade.

Partes das Patrulhas.

Nos dias 16 e 17 não houve novidade. Em 13 pelas 9 horas da noite foi a patrulha que rondava o Districto da Cidade, hum preto de nome, escravo, p. acha, e a mesma noite pelas 9 horas foi a patrulha que rondava o 3º Districto, forro José Francisco, e o preto, ser, o, lherme; e nos dias 19, 20, 21, e 22 não correo novidade.

EDITAES.

Por ordem do Sr. Inspector interino da Thesouraria de Fazenda desta Provincia se faz publico, que se acha em praça para ser arrematado, huma porção de tijolito, da casa que servia para a Guarda da Casa da Polvora da Villa do Rio Pardo, avaliado em doze mil réis.

Todas as pessoas que pertenderem fazer a dita arrematação podem comparecer na mesma Thesouraria em todos os dias de Sessão, onde lhe serão recebidos seos lances. Porto Alegre 27 d'Agosto de 1835.

O Official Maior — *Antonio José Pedroso.*

— Por ordem do Sr. Inspector interino da Thesouraria de Fazenda desta Provincia, se faz publico, que se achão em praça para serem arrendados de 3 a 9 annos, trez Predios do estabelecimento d'antiga Feitoria, achando-se hum em bom estado, e os outros br...tes arruinados.

Todas as pessoas que pertenderem fazer a dita arrematação podem comparecer na mesma Thesouraria onde serão recebidos seos lances. Porto Alegre 27 de Agosto de 1835.

O Official Maior — *Antonio José Pedroso.*

ARTIGOS NAO OFFICIAES

Do extracto das participações da Policia, publicado em nosso No. 72, se vê, que tendo sido ferido o Cidadão Manoel Antonio Guerra ás 10 horas da noite de 14 do mez passado, com hum tiro de pistola á entrada de sua casa na Rua Formosa, a patrulha de G. M. Permanentes, que estava perto, não acudio senão dahi a huma hora, segundo disse o Inspector do respectivo Quarteirão. Desejaramos poder informar a nossos Leitores, que a Authoridade competente havia entrado no mais escrupuloso exame a respeito dessa arguição, que se faz á patrulha; e que desse exame houvesse resultado prova clara do que na verdade se passou. Se o dito Inspector de Quarteirão he menos verdadeiro, pessima cousa he espalhar infundadamente no animo dos habitantes da Cidade a desconfiança contra individuos do Corpo destinado a vigiar sobre a nossa segurança; se o facto he verdadeiro, he mister, que o castigo siga de perto a culpa. A Provincia faz huma despesa consideravel com os vantajosos soldos que vencem os p... do Corpo de G. M. Permanentes; e o dinheiro applicado para a pu... rança se desribua sómente por indignos da confiança publica. Pretendemos terminar aqui estas breves reflexões sobre a policia da terra, sem que a Cidade occorra á nossa lembrança a instrução dos candieiros, que... de Juizes competentes he... da má, e talvez algum desenhido na... de ministrar-lhes azeite e de tratar... a li... eza, com geralmente acontece

com todo o trabalho entregue a escravos, ou outro qualquer motivo, torna quase inutil esse meio policial de facilitar o transito das ruas, e de pôr mais huma difficuldade, a que se commettão crimes durante a noite pela antipatia que há entré as luzes e os homens, que meditam praticar alguma maldade. Somos testemunha ocular, de que ainda nas primeiras horas da noite já se encontrão quasi sempre muitos candieiros nas vascas da morte, e outros absolutamente sem luz. Se o defeito provém da falta do contractador, ou contractadores, quem quer que sejam, cumpre acautelar isso por meio de condições expressas, e fazer effectivas essas condições, que aliás talvez existão no contracto actual, de que não temos conhecimento. Se o defeito provém dos candieiros, como parece, pois que ainda mesmo em toda a sua força de claridade apenas dão huma luz escassa, e frõuxa, melhor he não ter illuminação. A que existe serve tão somente, segundo a phrase de hum Poeta, *para tornar as trevas visiveis.* Appliquemos nesse caso os oito contos de réis, que nos custa a illuminação, a algum outro objecto de real utilidade, até que tenhamos candieiros, que dêem luz. Mais valeria no entretanto entregar nessa parte a policia de Porto Alegre aos mesmos Agentes, a que estava entregue a de Lisboa, quando o Dezebargador Brochado escrevia a D. Luiz da Cunha = Tem-se commettido ultimamente varios crimes na Cidade, porque nas noites proximas passadas a Lua, e as Estrellas descuidarão-se de cumprir com o seu dever. = Se pois o defeito he dos candieiros cumpre, que os nossos Legisladores Provinciacs destinem huma cotta para a compra, ou construcção de novos Lampiões, caso julguem necessaria, ou conveniente a illuminação desta Cidade.

ANNUNCIO.

No dia 19 do corrente se conclue o presente trimestre, o Redactor roga a todos os Srs. Assignantes, que por si ou por seos Procuradores não tenham satisfeito a competente subscrição; hajão de dar providencias a respeito: aquelles Srs. que não queirão continuar a subscrever o farão constar, os que residem fora da Cidade o mais breve possivel, e os da Cidade impreterivelmente até o dito dia; do contrario ficarão responsaveis pelo pagamento das folhas, que incompetentemente receberam



Typ. de C. Dubreuil e Com. rua da
Praia praa da Quitanda.